DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5918/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/6596/2018
PROTOCOLO	: 1908230
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
INTERESSADO	: DAIC APARECIDA BARBOSA PADILHA
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIA. CÔNJUGE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido à **Daic Aparecida Barbosa Padilha**, cônjuge do segurado falecido Joelcio Souza Padilha, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde na Secretaria do Estado de Saúde.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 19-20) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 21) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação, nos termos do art. 31, II, "a", combinado com o artigo 13, I, artigo 44, I, artigo 45, I, e artigo 51, todos da Lei n. 3150 de 22/12/2005, com redação dada pela Lei n. 4963 de 29/12/2016, com proventos estabelecidos no referido dispositivo legal, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão à **Daic Aparecida Barbosa Padilha**, em decorrência do óbito do segurado falecido Joelcio Souza Padilha, conforme Portaria "P" AGEPREV n. 794, de 22/05/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul n. 9.662, de 24/05/2018.

É A DECISÃO.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 09 de maio de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD